



84

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiara - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### Dispensa de Licitação nº 15/2022

**Visto.**

A chefe de administração de Gabinete e Imprensa, Sra Marizete Cristina Manfrim Barbosa, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa especializada em capacitação de equipe de licitação, justificando: que a capacitação irá qualificar os funcionários no estudo da nova lei de licitação nº14.133/2021, sabendo que prazo para implantação da nova lei nos órgãos públicos termina em março 2023, conforme as especificações do termo de referência e as documentações anexas.

O Exmo Senhor Prefeito opinou pela contratação da empresa realizar a capacitação;

\* INSTITUTO SATA DE SUSTENTABILIDADE  
ADMINISTRATIVA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº14.775.200/0001-20, no valor de R\$14.900,00(catorze mil e novecentos reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 01/81 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

**DECIDO.**

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência da chefe de administração de Gabinete e Imprensa, Sra Marizete Cristina Manfrim Barbosa, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da \* *A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº14.133/2021.*

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**"Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)


*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"*

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela chefe de administração de Gabinete e Imprensa, Sra Marizete Cristina Manfrim Barbosa, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº14.133/2021;

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaiára/SP, 24 de fevereiro de 2022.

  
Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito do Município de Guaiára



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº14.133/2021, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente contratação de empresa para a realização da capacitação dos funcionários na nova lei de licitação nº14.133/2021, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor de R\$14.900,00(catorze mil e novecentos reais); com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:


\* INSTITUTO SATA DE SUSTENTABILIDADE ADMINISTRATIVA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº14.775.200/0001-20, no valor de R\$14.900,00(catorze mil e novecentos reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: a contratação de empresa para a realização da capacitação dos funcionários na nova lei de licitação nº14.133/2021, sabendo que prazo para implantação da nova lei nos órgãos públicos termina em março 2023, com fundamento no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 22/2022, Dispensa de Licitação nº 15/2022.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa da chefe de administração de Gabinete e Imprensa e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 24 de fevereiro de 2022.

  
Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito do Município de Guairá